BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

Despacho:

Adjudica ao Anuário Económico de Moçambique, Lda, a aquisição de oitenta por cento do património da Tempográfica e designa Victor Bento Lourenço Tivane para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de adjudicação.

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 62/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Cláudia Arminda Binda Duarte Nogueira.

Diploma Ministerial n.º 63/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Liliana Maria Gonçalves Marques da Costa.

Ministérios da Cultura, da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 64/2001:

Aprova os quadros de pessoal comum e privativo da Escola de Artes Visuais e revoga o quadro de pessoal em anexo ao Diploma Ministerial n.º 43/91, de 22 de Março.

Diploma Ministerial n.º 65/2001:

Aprova os quadro de pessoal comum e privativo da Escola de Dança e revoga o quadro de pessoal em anexo ao Diploma Ministerial n.º 40/91, de 15 de Maio.

Diploma Ministerial n.º 66/2001:

Aprova os quadros de pessoal comum e privativo da Biblioteca Nacional de Moçambique e revoga o Diploma Ministerial n.º 6/93, de 27 de Janeiro.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Despacho:

Cria a Comissão Directiva da Escola Náutica de Moçambique.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a TEMPOGRÁFICA identificada para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos do artigo 6 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio, foi realizado um concurso público, tendo por objectivo a alienação de oitenta por cento do património desta unidade empresarial, sem passivo e sem meios circulantes, de conformidade com o memorando de venda preparado para o efeito.

Concluídas as negociações com o Anuário Económico de Moçambique, LDA, urge formalizar a adjudicação de oitenta por cento do património da TEMPOGRÁFICA objecto de alienação, mediante constituição, com o Estado, de uma sociedade anónima.

Em ordem à definição precisa dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização desta unidade empresarial;

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicada ao Anuário Económico de Moçambique, LDA, a aquisição de oitenta por cento do património da TEMPOGRÁFICA, constituído por instalações e equipamentos, sem passivo e sem meios circulantes, nos termos acima referidos.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado Victor Bento Lourenço Tivane, da Comissão Executora da Privatização da TEMPOGRÁFICA, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de adjudicação a celebrar, bem como no acto de entrega da unidade empresarial e na eleição, em assembleia geral, dos órgãos sociais da nova sociedade, a constituir entre o Estado e os adjudicatários.

Maputo, 5 de Abril de 2001. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 62/2001

de 25 de Abril

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Cláudia Arminda Binda Duarte Nogueira, nascida a 25 de Janeiro de 1967, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 10 de Abril de 2001. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje.*

Diploma Ministerial n.º 63/2001

de 25 de Abril

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento do disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Liliana Maria Gonçalves Marques da Costa, nascida a 24 de Novembro de 1968, em Portugal.

Ministério do Interior, em Maputo, 10 de Abril de 2001. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

MINISTÉRIOS DA CULTURA, DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 64/2001

de 25 de Abril

Pelo artigo 5 do Diploma Ministerial n.º 43/91, de 22 de Março, foi publicado, em anexo, o quadro de pessoal da Escola de Artes Visuais.

Havendo necessidade de se proceder à sua revisão, nos termos do n.º 5 do artigo 19 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, os Ministros da Cultura, da Administração Estatal e do Plano e Finanças determinam:

Artigo 1. São aprovados os quadros de pessoal comum e privativo da Escola de Artes Visuais, constantes dos mapas em anexo.

Art. 2. O preenchimento dos presentes quadros de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o quadro de pessoal em anexo ao Diploma Ministerial n.º 43/91, de 22 de Março.

Maputo, 3 de Abril de 2001. — O Ministro da Cultura, *Miguel Costa M'kaima*. — O Ministro da Administração Estatal, *José António da Conceição Chichava*. — A Ministra do Plano e Finanças, *Luísa Dias Diogo*.

Quadro geral comum de pessoal

Designação	N.º de Lugares
Funções de direcção, chefia e confiança:	
Director	1
Director-adjunto pedagógico	1
Director-adjunto administrativo	1
Chefe de secção	3
Chefe de secretaria	1
Subtotal	7
Carreiras de regime geral:	
Técnico profissional de administração pública	1
Técnico profissional	1
Técnico	1
Subtotal	3
Carreiras específicas:	
Técnico superior de cultura N1	2
Técnico superior de cultura N2	2
Técnico profissional de cultura	3
Subtotal	7
Especial não diferenciado:	
Instrutor e técnico pedagógico N1	2
Docente N1	18
Docente N2	9
Docente N3	20
Subtotal	49
Total geral	66

Quadro geral de pessoal privativo

Designação	N.º de Lugares
Carreira de regime geral:	
Assistente técnico	6
Auxiliar administrativo	2
Operário	3
Agente de serviço	5
Auxiliar	4
Subtotal	20
Total geral	20

Diploma Ministerial n.º 65/2001

de 25 de Abril

Pelo artigo 5 do Diploma Ministerial n.º 40/91, de 15 de Maio, foi publicado em anexo, o quadro de pessoal da Escola de Dança.

Havendo necessidade de se proceder à sua revisão, nos termos do n.º 5 do artigo 19 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, os Ministros da Cultura, da Administração Estatal e do Plano e Finanças determinam:

Artigo 1. São aprovados os quadros de pessoal comum e privativo da Escola de Dança, constantes dos mapas em anexo ao presente diploma ministerial.

Art. 2. O preenchimento dos presentes quadros de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o quadro de pessoal em anexo ao Diploma Ministerial n.º 40/91, de 15 de Maio.

Maputo, 3 de Abril de 2001. — O Ministro da Cultura, *Miguel Costa M'kaima*. — O Ministro da Administração Estatal, *José António da Conceição Chichava*. — A Ministra do Plano e Finanças, *Luísa Dias Diogo*.

Quadro geral comum de pessoal

Designação	N.º de Lugares
Funções de direcção, chefia e confiança:	
Director	1
Director-adjunto pedagógico	1
Director-adjunto administrativo	1
Chefe de secção	2
Chefe de secretaria	1
Subtotal	6
Carreiras de regime geral:	
Técnico profissional de administração pública	1
Técnico	2
Subtotal	3

Designação	N.º de Lugares
Carreiras específicas:	
Técnico superior de cultura N1	3
Técnico superior de cultura N2	3
Técnico profissional de cultura	6
Subtotal	12
Especial não diferenciado:	
Instrutor e técnico pedagógico N1	1
Docente N1	5
Docente N2	5
Docente N3	8
Subtotal	19
Total geral	40

Quadro geral de pessoal privativo

Designação	N.º de Lugares
Carreira de regime geral:	
Assistente técnico	2
Auxiliar administrativo	3
Operário	4
Agente de serviço	4
Auxiliar	2
Subtotal	15
Carreira específica:	
Assistente técnico de cultura	2
Subtotal	2
Total geral	17

Diploma Ministerial n.º 66/2001

de 25 de Abril

Pelo Diploma Ministerial n.º 6/93, de 27 de Janeiro, foi publicado o quadro de pessoal da Biblioteca Nacional de Moçambique.

Havendo necessidade de se proceder à sua revisão, nos termos do n.º 5 do artigo 19 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, os Ministros da Cultura, da Administração Estatal e do Plano e Finanças determinam:

Artigo 1. São aprovados os quadros de pessoal comum e privativo da Biblioteca Nacional de Moçambique, constantes dos mapas em anexo ao presente diploma ministerial.

Art. 2. O preenchimento dos quadros de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o Diploma Ministerial n.º 6/93, de 27 de Janeiro.

Maputo, 3 de Abril de 2001. — O Ministro da Cultura, *Miguel Costa M'kaima*. — O Ministro da Administração Estatal, *José António da Conceição Chichava*. — A Ministra do Plano e Finanças, *Luísa Dias Diogo*.

Quadro geral comum de pessoal

Designação	N.º de Lugares
Funções de direcção, chefia e confiança:	
Director	1
Director adjunto	1
Chefe de departamento central	2
Chefe de repartição central	3
Chefe de secção	2
Secretário executivo	1
Subtotal	10
Carreiras de regime geral:	
Técnico superior N1	4
Técnico superior N2	2
Técnico profissional de administração pública	1
Técnico profissional	6
Técnico	7
Subtotal	20
Carreira de informática:	
Programador	1
Operador de sistemas	3
Subtotal	4
Total geral	34

Quadro geral de pessoal privativo

Designação	N.º de Lugares
Carreira de regime geral:	
Assistente técnico	10
Auxiliar administrativo	3
Agente de serviço	5
Auxiliar	4
Subtotal	22
Total geral	22

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho

As transformações sociais e económicas em curso na República de Moçambique impelem a que se proceda ao reajustamento institucional dando particular importância à formação da força de trabalho qualificada para o sector dos Transportes e Comunicações.

Nestes termos e havendo a necessidade de adequar a formação dos técnicos marítimos às exigências actuais do desenvolvimento sócio-económico, no uso das competências que me são atribuídas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 3 do artigo 8 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, determino:

1. A criação de uma Comissão Directiva da Escola Náutica de Moçambique, composta pelos funcionários seguintes:

António Nhaca — Presidente da Comissão;
Felizardo Jaime Chemane;
Damião Marcos Come.

2. A Comissão tem por mandato, coordenar o processo de reestruturação da Escola Náutica, que deverá ser concluído dentro de seis meses.

Ministério dos Transportes e Comunicações, em Maputo, 15 de Março de 2001. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Tomaz Augusto Salomão*.

Preço — 1 656,00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE